	Emenda Nº	
CÂMARA DOS DEPUTADOS		

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
	( ) SUPRESSIVA ( ) SUBSTITUTIVA	( ) ADITIVA
PL 4330/2004	( ) AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA	

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚLICO				
AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA	
DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO	PTB	PE	1/1	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		•	<u> </u>	

Dê-se ao art. 1º do PL 4330/2004 a seguinte redação:

Art. 1º "As relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros e na contratante de seus serviços regem-se pelo disposto nesta Lei".

## **JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva-se definir claramente a abrangência do texto legal evitando interpretações equivocadas.

Brasília, 19 de outubro de 2006

**Deputado Armando Monteiro**